



PROJETO DE LEI Nº 039 DE 29 DE MAIO DE 2006.

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA. “

CONSIDERANDO, que o Município de Major Vieira, utiliza-se das instalações do Conselho Comunitário de Major Vieira para desenvolvimento das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO, que o Conselho Comunitário de Major Vieira desenvolve atividades de natureza social;

CONSIDERANDO, que o Conselho Comunitário de Major Vieira, foi declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 528, de 03 de Abril de 1981;

CONSIDERANDO, a situação de precariedade financeira do Conselho Comunitário de Major Vieira.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social ao Conselho Comunitário de Major Vieira, até o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

Parágrafo Único. Deverá o Conselho subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei têm vigência durante o Exercício Financeiro 2006.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de Maio de 2006.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em

PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Aprovado em 1ª votação

Em

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N.º 038 DE 22 DE MAIO DE 2006

“ALTERA O § 2º, DO ART. 1º, DA LEI 1.718, DE 17 DE MAIO DE 2006”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. O § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 1.718, de 17 de Maio de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. *No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da liberação dos recursos de que trata o **caput** deste artigo, deverá a Entidade beneficiária apresentar a competente prestação de contas, instruída com os documentos comprobatórios das despesas, sob pena de ter impedida a concessão de novas subvenções a seu favor, até efetiva regularização.”*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 22 de Maio de 2006.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 23 / 05 / 06

PRESIDENTE DA CÂMARA


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação

Em 30 / 05 / 06

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 06 / 06 / 06

PRESIDENTE